



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

DECRETO EXECUTIVO Nº 027, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Estabelece horários de funcionamento das Repartições Públicas Municipais e revoga o Decreto Executivo nº 014/16.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º As Repartições Públicas Municipais obedecerão aos seguintes horários de segunda à sexta-feira:

- Secretarias Municipais: da Administração, da Fazenda, do Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, de Assistência e Promoção Social, Geral do Governo e Desenvolvimento e Mobilidade Urbana:

Manhã: 8h15min às 11h45min
Tarde: 13h30min às 17h

- Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária:

Manhã: 8h às 11h30min
Tarde: 13h30min às 17h

- Unidades de Saúde:

Manhã: 7h45min às 12h
Tarde: 13h15min às 17h

- Ambulatório Municipal:

Das 13h às 23h

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Manhã: 8h às 12h
Tarde: 13h30min às 17h30min

- Secretaria de Obras Municipais e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais:

Manhã: 7h30min às 11h30min
Tarde: 13h30min às 17h30min



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Parágrafo único. Os horários estabelecidos neste artigo estão definidos apenas para atendimento ao público, sendo que os cargos/empregos públicos cuja carga horária semanal for superior a presumida no horário de cada secretaria, deverão obedecer a carga horária prevista na legislação pertinente a cada cargo.

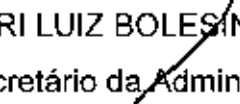
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, exercendo seus efeitos a partir de **1º de abril de 2017**.

Art. 3º Revogam-se as disposições do Decreto Executivo nº 014/16.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2017.


MILTON SCHMITZ
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:


LORI LUIZ BOLESINA
Secretário da Administração
DDV